



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL CONJUNTA Nº 71/2018

Procedimentos MPMG nº 0024.18.018897-1 e MPF nº 1.22.000.004920/2018-11

Assunto: Educação. Princípios educacionais. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber. Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas. Respeito à liberdade e apreço à tolerância.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelos procuradores da República e promotoras de Justiça signatários, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição da República, e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, com a incumbência constitucional de promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias no exercício de suas funções constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal alçou a dignidade da pessoa humana e a cidadania como fundamentos da República Federativa do Brasil, tendo previsto, ainda, como um dos seus objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que o capítulo da Constituição Federal reservado à Educação também consagra esse novo paradigma, estabelecendo que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania – e não apenas sua qualificação para o trabalho –, tendo entre seus princípios a liberdade de aprender, ensinar,

PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Rua ... nº ...
Bairro ...
Cidade ...
Estado ...
CEP ...

CONSIDERANDO que a tentativa de obstar a abordagem, a análise, a discussão ou o debate acerca de quaisquer concepções filosóficas, políticas, religiosas, ou mesmo pedagógicas – que não se confundem com propaganda político-partidária –, desde que não configurem condutas ilícitas ou efetiva incitação ou apologia a práticas ilegais, representa flagrante violação aos princípios e normas acima referidos;

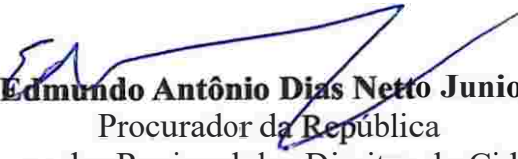
CONSIDERANDO que um ensino e uma aprendizagem efetivamente plurais – objetivos fundamentais de nosso sistema educacional – somente podem se desenvolver em um ambiente de liberdade de ideias e de respeito à imensa diversidade que caracteriza o nosso país;


RESOLVE RECOMENDAR ÀS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, na pessoa dos seus respectivos representantes legais, que se abstenham de qualquer atuação ou sanção arbitrária em relação a professores, com fundamento que represente violação aos princípios constitucionais e demais normas que regem a educação nacional, em especial quanto à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, adotando as medidas cabíveis e necessárias para que não haja qualquer forma de assédio moral em face desses profissionais.

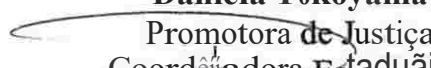
Na forma do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, fixa-se o prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para informar as medidas adotadas para o cumprimento do disposto nesta recomendação ou as razões para o seu não acatamento.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.

Helder Magno da Silva
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão em
Minas Gerais


Edmundo Antônio Dias Netto Junior
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão
substituto


Carla Maria Alessi Lafetá
Promotora de Justiça
25ª Promotoria de Justiça da Capital


Daniela Yokoyama
Promotora de Justiça
Coordenadora Estadual
do Ministério Público do Estado de Minas Gerais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento PR-MG-00078466/2018 RECOMENDAÇÃO nº 71-2018

Signatário(a): HELDER MAGNO DA SILVA

Data e Hora: 31/10/2018 18:11:38

Assinado com login e senha

Signatário(a): EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR

Data e Hora: 31/10/2018 17:27:04

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 45A19B23.AB40BF4D.5C15AEB9.8AF02DAD